



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2018**

#### **EDITAL**

A Câmara do Município de Vargem Bonita, torna público para conhecimento dos interessados que dia **09/03/2018 09:00:00 h**, em sua sede situada na Praça dos Capangueiros nº 21, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial Nº. **000001/2018** do tipo “MENOR PREÇO”, critério de julgamento: **Menor Preço - Global**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos:

#### **1 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES**

1.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97.

#### **2 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto, **CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SISTEMA SOFTWARE**, conforme descrições no Anexo I.

#### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Não poderão participar deste pregão:

3.2.1 Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2 - Que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

5.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

5.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

6.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

**6.1.1 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III. (A referida declaração deverá estar FORA DO ENVELOPE).**

**6.1.2 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (A referida certidão deverá estar FORA DO ENVELOPE).**

**6.1.3 Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI. (O referido certificado deverá estar FORA DO ENVELOPE).**

**6.1.4 A certidão e/ou certificado apresentados após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso.**

**6.1.4.1 A não apresentação da Certidão ou Certificado a que se referem os itens acima poderá impedir a participação da empresa ou impedi-la de usufruir os benefícios legais previstos na legislação para as ME's, EPP's e MEI's**

6.1.5 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

6.1.6 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

6.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

7.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.1 deste edital.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

7.3 A participação na forma do item 7.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

7.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

7.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO **000002/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000001/2018**

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO **000002/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000001/2018**

7.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

**7.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.**

7.10 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota Fiscal.

### **8 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1**

8.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

8.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail da empresa proponente;

8.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca, sob pena de desclassificação;

8.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 12 (doze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

8.3 - no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4 os preços indicados não poderão ser superiores aos indicados no Anexo IX, Termo – Preço de referência.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.6 - Os preços serão apresentados com duas casas decimais. Ex: 10,55;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

8.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

8.8 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

8.9 Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

### **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

9.1. – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

#### **9.1.1 – PESSOA JURÍDICA**

9.1.1.1.Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

9.1.1.2 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

9.1.1.3 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

9.1.1.4 Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

9.1.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2. – A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

#### **9.2.1 – PESSOA JURÍDICA**

9.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

9.2.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

9.2.1.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

9.2.1.4 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.

9.2.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3. – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

9.3.1 Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão.

9.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

9.4. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII.

9.5. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

9.6. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VI).

9.7. As licitantes participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

9.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.8.1 se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

9.8.2 se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.8.3 se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

9.8.4 serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

10.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

10.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

10.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

10.5 – Sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

10.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

10.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

10.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.12. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela LC 147/14, ofertar o menor preço.

10.13. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

10.14. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

10.15. – Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.16. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

10.17 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

10.18 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

11.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

**11.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.**

**11.3 – As ME's, EPP's e MEI's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**11.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**11.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.**

**11.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.**

**11.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**11.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.**

**11.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.**

**11.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.**

## **12 – DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.**

**12.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

12.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12.4. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

### **13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

13.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

13.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 13.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

13.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Órgão Oficial de Divulgação do Município estabelecido pela Lei Municipal nº 726/1997 que é o Quadro de Avisos no Hall da Prefeitura.

13.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

### **14 – DO RECEBIMENTO**

14.1. – Os software e o suporte deverão ser prestados/instalados nos equipamentos da Câmara Municipal que se encontram na sede administrativa situada na Praça dos Capangueiros n° 21, centro, no período das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:00 h de segunda à quinta-feira e as sextas-feiras de 08:00 às 11.30 e de 13:30 às 16:00.

14.2. - O setor competente para fiscalizar a execução do contrato será o Setor de Tesouraria através do servidor Tarcísio Moraes de Almeida, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.3. – Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

14.4. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela licitante vencedora do certame, em nome da Câmara Municipal de Vargem Bonita e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**14.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como n° do convênio, n° do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.**

### **15 - DOS ENCARGOS**

#### **15.1 - Incumbe à Contratante:**

15.1.1 - Conferir as especificações e receber o serviço objeto desta licitação;

15.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato;

#### **15.2 - Incumbe à Licitante vencedora:**

15.2.1 – Somente fornecer serviços mediante a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, estando ciente que os produtos fornecidos sem esse documento não serão considerados como de responsabilidade da Contratante.

15.2.2 – Fornecer os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local especificado no item 14.1, no prazo previsto no item 8.1, alínea “e” a contar da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, realizar os serviços na forma prevista neste edital.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

15.2.3 - Corrigir falhas nos serviços prestados ou realizados em desacordo com o presente edital e/ou a Nota Fiscal em desacordo com a descrição da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

### **16. DA EXECUÇÃO**

16.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nas quantidades do serviço objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

**16.2 A Câmara Municipal se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todo, desde que haja conveniência para a Administração.**

### **17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

17.1 – Os serviços objeto do presente edital serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

### **18- DAS PENALIDADES**

18.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme o disposto n° art. 7° da Lei Federal n° 10.520/2002.

18.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

### **19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária n°

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Câmara Municipal.

20.4 O Presidente da Mesa Diretora poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de São Roque de Minas/MG.

20.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Câmara Municipal, no endereço: Praça dos Capangueiros nº 21, Centro, Vargem Bonita/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos tel/Fax: (037) 34351122 – E-mail: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com) – site: [www.vargembonita.mg.leg.br](http://www.vargembonita.mg.leg.br).

20.13 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 hs de segunda a quinta-feira e as sextas-feiras de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:00, no endereço referido no preâmbulo deste Edital ou poderão ser baixadas através do endereço eletrônico [www.vargembonita.mg.leg.br](http://www.vargembonita.mg.leg.br).

20.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Descrição do Objeto;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

- Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VIII – Minuta de contrato;
- Anexo IX – Termo – Preço de Referência.
- Anexo X – Ficha Cadastral.

Vargem Bonita/MG, **19/02/2018**.

**LUIS RICARDO SILVA SOARES**

Pregoeiro(a)





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

### ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2018

#### DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
0000 1	SISTEMA DE CONTABILIDADE/TESOURARIA		10	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE/TESOURARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.
0000 2	SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		10	SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.
0000 3	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS/ FOLHA DE PAGAMENTO		10	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS/ FOLHA DE PAGAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.
0000 4	SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS		10	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.
0000 5	SISTEMA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS		10	SISTEMA DE COMPRAS/LICITAÇÕES /PREGÃO PRESENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.
0000 6	SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL		10	SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA ATENDER AS



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

				<b>NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.</b>
<b>0000 7</b>	<b>SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS</b>		<b>10</b>	<b>SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.</b>
<b>0000 8</b>	<b>SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAI</b>		<b>10</b>	<b>SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - LAI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.</b>
<b>0000 9</b>	<b>SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO</b>		<b>1</b>	<b>SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.</b>



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

### ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2018

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....  
....., portador (a) da Cédula de Identidade nº .....  
..... e CPF nº ..... a participar da licitação  
instaurada pela Câmara Municipal de Vargem Bonita, na modalidade Pregão Presencial, na  
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se  
em nome da empresa/pessoa .....  
CNPJ/CPF nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar  
todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura

(reconhecer firma como pessoa jurídica se for o caso)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

### ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2018

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada(o)/domiciliada(o) \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº  
**000001/2018**, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO,  
FORA DO ENVELOPE, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA  
ABERTURA DA SESSÃO.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

### **ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2018.**

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME/RAZÃO SOCIAL– ENDEREÇO COMPLETO – CNPJ/CPF

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços, objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO MATERIAL OU SERVIÇO	Unit.	Total
Valor Total: R\$ . . . . . ( . . . . . )					

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados da data-limite prevista para entrega conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:** conforme o previsto no item 8.1, alínea “e” do presente Edital, a contar da data do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, independente das quantidades solicitadas.

**PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:**

(garantia de no mínimo 12 (doze) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega dos bens ou serviços;

**DECLARAMOS QUE PRESTAREMOS SUPORTE TÉCNICO A TODOS OS PRODUTOS FORNECIDOS OU SERVIÇOS REALIZADOS**

Local e Data

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

**Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características da prestação dos serviços e exigências constantes no edital. O valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso, no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

### **ANEXO V – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2018. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

#### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada(o)/domiciliada(o) \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº  
**000001/2018**, DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

### **ANEXO VI – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2018 - DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

#### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada(o)/domiciliada(o) \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº  
**000001/2018**, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o  
Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

**ANEXO VII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2018.**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,

por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(ASSINALAR SE FOR O CASO)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

### **ANEXO VIII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2018.**

### **MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2018.**

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.465.727/0001-03, com sede administrativa na Praça dos Capangueiros nº 21, centro, Vargem Bonita - MG, neste ato representado pelo Presidente da Mesa Diretora, Sr. EDGAR ALVES DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 154.622.696-68, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado (**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA** – se for o caso), neste ato representado por (NOME, RG, CPF), de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e Lei Federal nº 10.520/2002, Processo Licitatório nº **000002/2018**, Modalidade Pregão Presencial nº **000001/2018**, têm como justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. - O objeto do presente contrato é a **CESSÃO DO DIREITO DE USO DE SISTEMAS (SOFTEARES)**, conforme anexo I.

#### **CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1 - O contratante pagará ao contratado(a), a importância mensal estimada de R\$...... (.....), perfazendo o total estimado de R\$ ..... (.....).

2.2 – O valor a ser pago, será apurado através das Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.4.- O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - Os preços referidos no Anexo I do presente contrato, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. - Das Condições de pagamento:

2.10.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal.

2.10.2 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.10.3 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2002, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedido pelo Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. – Os software e o suporte deverão ser prestados/instalados nos equipamentos da Câmara Municipal que se encontram na sede administrativa situada na Praça dos Capangueiros nº 21, centro, no período das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:00 h de segunda à quinta-feira e as sextas-feiras de 08:00 às 11.30 e de 13:30 às 16:00.

4.2- Por motivo de força maior, a prestação do serviço poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

4.3. - O recebimento dos serviços, será efetuado no Setor de Tesouraria, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.4. - O setor competente para fiscalizar a execução do contrato será o Setor de Tesouraria através do servidor Tarcísio Moraes de Almeida observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.5. - Na ocorrência de atrasos na prestação do serviço, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

4.6 – Qualquer divergência entre a Nota de Autorização de Fornecimento – NAF e a Nota Fiscal ou entre esta e os serviços não serão os mesmos recebidos sendo devolvidos ao Contratado para as adequações que se fizerem necessárias sem nenhum ônus para a Contratante;

4.7 - A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. - São obrigações das partes:

5.1.1 - DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas.
- b) Expedir, quando necessário, atestado de inspeção da prestação dos serviços, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

5.1.2 - DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.
- c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato e do edital.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

### **CLÁUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

**01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00-outras serviços de terceiros- Pessoa Jurídica**

### **CLÁUSULA 7ª - DA VIGÊNCIA**

7.1. - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2018

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO**

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) **A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.**

### **CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

9.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

### **CLÁUSULA 10ª – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97.

### **CLÁUSULA 11ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 12ª - DA NOVAÇÃO**

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

### **CLÁUSULA 13ª - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 e a Lei nº 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA 14ª - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Roque de Minas - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vargem Bonita/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Presidente da Mesa Diretora

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_





## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

**ANEXO I AO CONTRATO N° \_\_\_\_/2018 – AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 000002/2018  
– PREGÃO PRESENCIAL N° 000001/2018.**

Item	Quant	Un.	Descrição	V.Un.R\$	Valor R\$	Total
<b>Valor Total do Contrato: R\$ ____ (____)</b>						



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03

Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

### ANEXO IX AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2018.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

Foi realizada pesquisa de preços de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado, tendo sido apurada a seguinte média estimativa por item:

Item	Descrição	Unidade	Preço Médio
00001	SISTEMA DE CONTABILIDADE/TESOURARIA		503,3333
00002	SISTEMA DE PATRIMÔNIO PÚBLICO		300,0000
00003	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS/ FOLHA DE PAGAMENTO		413,3333
00004	SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS		283,3333
00005	SISTEMA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS		380,0000
00006	SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL		293,3333
00007	SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS		283,3333
00008	SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA LAI		336,6667
00009	SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO		1.500,0000
	Valor total		4.293,33

**Obs.: Considerar somente duas casas decimais.**

#### Atenção:

- 1) Prazo de entrega: Após a emissão da Ordem de Serviço, o licitante terá o prazo de 5(cinco) dias para efetivar a entrega.
- 2) Prazo de Pagamento: Conforme previsto no edital, mediante da apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e CNDT.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

### ANEXO X – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2018

NOME DE FANTASIA:		CNPJ:		RAZÃO SOCIAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		ME OU EPP?		RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: (Junta Comercial/Cartório)		
DATA DO REGISTRO	NÚMERO DO REGISTRO	DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/FAX		
E-MAIL	NOME CONTATO	BANCO	AG.	CONTA	DV	
NOME SÓCIO	REPRESENTANTE LEGAL?	DATA INICIO	CPF	RG	EXPEDIÇÃO	



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – MG**

Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG  
TELEFAX (37) 34351122 CEP: 37922-000 / CNPJ: 04.465.727/0001-03  
Email: [camaravargembonita@gmail.com](mailto:camaravargembonita@gmail.com)

### **PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 000001/2018.**

Recebemos da Câmara Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais o Edital do(a) Pregão Presencial nº **000001/2018**, relativo ao Processo Licitatório nº **000002/2018**.

Declaramos que é de nossa inteira responsabilidade qualquer dificuldade no recebimento do presente por meio eletrônico, com a mídia ou o arquivo não sendo motivo para qualquer tipo de reclamação ou interposição de recurso.

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TELEFONE (\_\_\_\_)** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Vargem Bonita, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo da Empresa)